

# ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de IBN



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

CONTRATO Nº 052/2022.

Termo 062/2022 de Contrato por Credenciamento n° 001/2022. para contratação da prestação de serviços de locação de veículo para o transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual durante o ano letivo de 2022, que entre si celebram, o Município delbiquerae a pessoa física Fabio Andrade de Oliveira, conforme segue.

O Município de Ibiquera, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.718.671/0001-34, com sede à Praça São José, nº 32, Centro, Ibiquera - BA, CEP 46.840-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Ivan Claudio de Almeida, Brasileiro, maior, casado, portador do RG. nº 5573440-00 SSP/BA e CPF nº 665.529.745-15, residente e domiciliado na cidade delbiquera, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a pessoa física do Sr.Fabio Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/CNPJ nº.001.692.505-80, residente à Avenida Plinio Mata Pires, nº160, Centro, Ibiquera/BA, CEP: 46.800-000, neste ato denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o prasento, Termo de Contrato, com base no Edital Credenciamento nº 001/2022, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o credenciamento individual de pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2022, previsto para início a partir do dia 07 de março de 2022, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, obedecendo às disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2022, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº 039/2022, que independente de transcrição integra este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá o Regime de Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O valor global deste contrato é estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:



# ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de IB



( 2 k

VEÍCULOS TIPO VEÍCULO TIPO PASSEIO 05 OCUPANTES

Linha	Origem	Destino .	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
18 Matutino	Saída da Sede e segue pelo Assentamento Munduri.	Escola Mae Honorata - Escola Castro Alves – Escola Oliveira	44	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00

- 3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no Edital de Credenciamento nº 001/2022.
- 3.1.2 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como as despesas referentes a combustíveis e lubrificantes, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitira Nota Fiscal de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

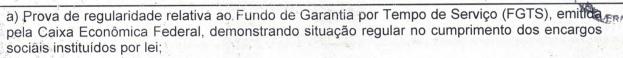
- 3.1.3 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10,º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal, <u>e apresentação de planilha de serviços prestados</u>, devidamente assinada pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, com base nas ordens de serviços solicitadas pelo Município no período;
- 3.1.3.1 Para fins de acompanhamento e comprovação da prestação dos serviços o condutor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório de acompanhamento com ateste diário dos serviços realizados por Diretor da Escola ou alguém designado por este, comprovando que os serviços foram realizados nos prazos e quantitativos registrados.
- 3.1.4- Para pagamento, o contratado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças do Município, a nota fiscal dos serviços realizados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIQUERA e conter o número do empenho correspondente;
- 3.1.5 Além da nota fiscal dos serviços realizados, o contratado deverá apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos para pessoas físicas:
- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.1.6 Para pessoas jurídicas MEI:

PRAÇA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA BA -- CEP 46.840.000 -- CNPJ 13.718.671/0001-34



# ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de BIQUERA



- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa relátivo a débitos Trabalhistas (CNDT);

# CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Ibiquera/Ba, exercicio de 2022 e correspondentes nos exercícios subsequentes:

UNIDADE: 0402 ATIVIDADE: 1032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00

**FONTE DE RECURSOS: 19** 

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

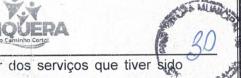
# CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes deste contrato, inerentes à prestação do serviço, o prestador de serviços estará sujeito às seguintes obrigações:
- 6.1.1. Manter-se durante toda a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas no presente edital e seus anexos.
- 6.1.2. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, emolumentos, contribuições para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre as atividades decorrentes deste ajuste, mantendo em seu poder toda a documentação comprobatória dos pagamentos devidos, vez que poderá ser exigida a qualquer momento pelo Município.
- 6.1.3. A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis à espécie.
- 6.1.4. Prestar adequadamente o serviço em conformidade com as normas técnicas de procedimento, atendendo os chamados e convocações da Administração e todas as obrigações legais e contratuais, bem como aos atos normativos e regulamentares a serem expedidos pelo Município.
- 6.1.5. Respeitar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN.



# estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de IBIQUE



obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços que tiver sido prestado até aquela data.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:
- 10.2 Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

#### 10.3 Multas:

- 10.3.1 Por atraso na execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos serviços contratados. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.
- 10.3.1.1 Caso o objeto deste contrato, não tenha sido prestado em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o presente contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.
- 10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:
- 10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso na execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.
- 10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 10.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.
- 10.6 Esgotados todos os prazos de execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- 10.7 As multas previstas neste contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.
- 10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.



# ESTADO DA SAHIA

# Prefeitura Municipal de IBIQUER

31

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Ibiquera/Ba, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Ibiquera/BA, 08 de março de 2022

Município de Ibiquera Ivan Olaudio de Almeida Prefeito Municipal Fabio Andrade de Oliveira CONTRATADO

CPF049.072.405.11

Testemunhas:

5

Ass: Kelmoldo

o Broz dos sonto

CPF: 251 86 2 298 5

Ass: Keun de Soule Somascena

CPF: D4 8 - 474. 685 - 54

Albertan to



# Prefeitura Municipal de ibiquera - Bahia



Quarta-feira, 16 de Março de 2022 - Pag.37 - Ano X - Nº 422



ESTADO DA BANIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA

#### Processo Administrativo no. 058/2022

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE No: 019/2022

ORIGEM: Credenciamento nº. 001/2022 CONTRATADO: Fabio Andrade de Oliveira

CPF: 001.692.585-80

VALOR TOTAL ESTIMADOR\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, sob o regime de credenciamento público, correspondente as linhas:

Linha	Origen	Destino	Distância – ida e volta km dia	Dias letivos	VALOR / KM DIA	VALOR TOTAL R\$
18 Matutino	Saída da Sede e segue pelo Assentamento Munduri.	Escola Mae Honorata - Escola Castro Alves - Escola Oliveira	44	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00

Total R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mir reais)

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8,666/93, de 21/06/1093. DOTAÇÃO ORÇMENTÁRIA: UNIDADE: 0401
ATIVIDADE: 2042

ATIVIDADE: 2042 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00 FONTE DE RECURSOS: 01 e 19 Ibiquera, 08 de março de 2022.

Ivan Cláudio de Almeida - Prefeito Municipal









### Prefeitura Municipal de Ibiquera - Bahia



Quarta-feira, 16 de Março de 2022 - Pag.38-



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de BIQUERA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2022

INEXIGIBILIDADE No: 019/2022

O MUNICÍPIO DE IBIQUERA, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Ibiquera e da Secretaria Municipal de Educação, torna público que firmou o Contrato nº. 062/2022,com a Pessoa Física de Fabio Andrade de Oliveira, inscrito no CPF nº 001.692.585-80, pelo valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2022, cujo contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2022, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orgamento para o exercício de 2022 nas dotações orgamentárias referendadas no contrato. Assinam a Pessoa Física de **Fabio Andrade de Oliveira** e pela Prefeitura, Ivan Cláudio de Almeida, Prefeito Municipal. Ibiquera, 08 de março de 2022.

> ESTADO DA BUR a sie ins Mark 199 .

PRACA SÃO JOSÉ, 32, CENTRO, IBIQUERA-BA - CEP 45.340-000 - CNPJ 13.718.671/0001-34



